

**Instituto Nacional de Medicina Legal  
e Ciências Forenses, I. P.**

**Deliberação (extrato) n.º 882/2016**

**Delegação de competências nas Chefes de Gabinete  
de Administração**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo delibera delegar nos chefes de Gabinete de Administração das Delegações do Norte, do Centro e do Sul, respetivamente, Sandra Maria Pão Alves Pereira, Maria Alice Flório de Almeida e Sara Cristina Costa Gonçalves, as seguintes competências, com referência às correspondentes Delegações, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 20 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, com exceção das despesas com o pessoal;

c) Autorização para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneiço constituído.

2 — Consideram-se por este meio ratificados, todos os atos praticados pelas chefes de Gabinete de Administração desde a data da respetiva tomada de posse.

3 — Consideram-se ainda por este meio ratificados, todos os praticados por António Manuel Lopes Delgado e Ana Margarida Cardoso Alexandrino, enquanto chefes de Gabinete de Administração das Delegações do Norte e do Sul, respetivamente, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, desde 01 de julho de 2015, até à data da respetiva cessação de funções.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Brízida Martins*.

209593263

**Deliberação (extrato) n.º 883/2016**

**Delegação de competências na Diretora do Departamento  
de Administração Geral**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo delibera delegar na diretora do Departamento de Administração Geral, Isabel Maria Ferreira dos Santos, as seguintes competências, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 25 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas;

c) Autorização para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneiço constituído.

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 01 de julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo diretora do Departamento de Administração Geral, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Brízida Martins*.

209593239

**Deliberação (extrato) n.º 884/2016**

**Delegação e subdelegação de competências no Presidente**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15

de janeiro, na sua redação atual, no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no Despacho n.º 2230/2015, de 4 de março, e no Despacho n.º 3141/2016, de 1 de março, o Conselho Diretivo delibera delegar e subdelegar no seu Presidente, Juiz Desembargador Francisco Brízida Martins, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao liminar comunitário previsto na Diretiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

c) Autorizar deslocações ao estrangeiro que não envolvam encargos para o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. ou, envolvendo encargos, que sejam de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já superiormente aprovados;

d) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

e) Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos termos do previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;

f) Autorizar a mobilidade interna dos trabalhadores;

g) Autorizar o estatuto de trabalhador estudante;

h) Celebrar protocolos com organismos públicos da administração central e autónoma, autarquias locais e outras pessoas coletivas públicas e privadas, nacionais e internacionais, quando não importem encargos para o Instituto.

2 — A presente deliberação produz efeitos a 01 julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Presidente do Conselho Diretivo, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Brízida Martins*.

209593182

**Deliberação (extrato) n.º 885/2016**

**Delegação e subdelegação de competências nos Diretores  
das Delegações**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no Despacho n.º 2230/2015, de 4 de março, e no Despacho n.º 3141/2016, de 1 de março, o Conselho Diretivo delibera delegar e subdelegar nos vogais Maria Fernanda Coutinho Rodrigues, João Emanuel Santos Pinheiro e Maria Cristina Nunes de Mendonça, diretores, respetivamente, das delegações do Norte, do Centro e do Sul do INMLCF, I. P., as seguintes competências, com referência às mesmas delegações e ao pessoal a elas afeto e com a possibilidade de subdelegarem noutros dirigentes, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 100 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos termos do previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em